

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.007/2023-TP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.007/2023-TP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Adequação do antigo tele centro para atender a Farmácia Municipal de Ubajara – CE.** Assim, após análise minuciosa, chegamos no seguinte resultado: **INABILITADAS:** RM MESQUITA – ME; STAN CONSTRUÇÕES EIRELI; R S ENGENHARIA EIRELI; W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA. **HABILITADAS:** PL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; A F VIEIRA CONSTRUCOES; DIMENSIONAL LOCACOES E SERVICOS LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; VIA URBANA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; RAMILOS CONSTRUCOES LTDA; LOCARLIMP EMPREENDIMENTOS LTDA; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES; H. M. DE VASCONCELOS SERVICOS LTDA e CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Desta forma, fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes “Propostas de Preços”, caso não haja recursos, para o dia **03.05.2023 às 15:00 hs.** Ubajara/CE, 27 de Fevereiro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: 24/04/2023, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- APRECE



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Eusébio - Resolução Nº 044/2022 – CMDI - Eusébio, de 10 de novembro de 2022. Aprova a certificação para captação de recursos incentivados do projeto “Envelhecimento e Saúde Ocular: Glaucoma Cuidar para Manter o Colorido da Vida” da OSC Instituto Olhar, Via Fundo Municipal para os Direitos do Idoso de Eusébio – FMDI – Eusébio. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Eusébio – CMDI – Eusébio, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 740, de 29 de outubro de 2007, combinado com o artigo 6º da Lei nº 1.380, de 26 de outubro de 2015, considerando que compete ao CMDI – Eusébio regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Municipal para os Direitos do Idoso de Eusébio – FMDI – Eusébio, na forma da lei municipal citada; Considerando os princípios de legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência previstos no art. 37, “caput” da CF; Considerando o previsto na Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 e o art. 2º da Lei Municipal nº 1.380, de 26 de outubro de 2015; Considerando as diretrizes e linhas de ação priorizadas neste colegiado publicizadas através da Resolução nº 036/2022; Considerando os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos e programas de organizações governamentais e organizações da sociedade civil a serem financiados pelo Fundo Municipal para os Direitos do Idoso de Eusébio – FMDI Eusébio, publicizados através da Resolução nº 037/2022; Considerando os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia previstos no art. 5º da Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014; Considerando o deliberado em sua X Reunião Ordinária de 2022; Resolve: Art. 1º. Fica aprovada, na forma desta Resolução, a entidade Instituto Olhar, para captar recursos até o montante de R\$ 3.973.432,60 (três milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), mediante Certificado de Captação a ser emitido por este Conselho, para fins de financiamento do projeto “Envelhecimento e Saúde Ocular: Glaucoma Cuidar para Manter o Colorido da Vida”, com recursos incentivados via Fundo Municipal para os Direitos do Idoso de Eusébio – FMDI – Eusébio. Parágrafo Único: este Colegiado deliberou que 90% (noventa por cento) dos recursos captados, utilizando-se do Certificado de Captação emitido para atender esta Resolução, serão destinados ao projeto citado, permanecendo os demais 10% (dez por cento) no FMDI – Eusébio para apoio a outros projetos. Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eusébio, 10 de novembro de 2022. Jadir de Sousa Pontes - Presidente em Exercício - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Eusébio – CMDI Eusébio.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 06/2022. INSTITUI A NOMEAÇÃO DA SRA. ANDREZZA FERNANDES DE ANDRADE PARA COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, BEM COMO A GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA O CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA no uso de suas atribuições legais e regimentais delibera tendo em vista o que dispõe o art. 20 do estatuto da entidade. Resolve: Art. 1º. Designar a Sra. Andrezza Fernandes de Andrade, terapeuta ocupacional, brasileira, casada, CPF nº 622.032.743-87, na função de Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista da Policlínica Regional de Acaraú. Art. 2º Fica instituída gratificação por exercício da função de Coordenador do Núcleo de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista. Parágrafo único. A gratificação será concedida ao funcionário ocupante de cargo do quadro de funcionários do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, sem prejuízo do exercício das funções do seu cargo de origem. Art. 3º. O valor da Gratificação mensal para a função de coordenador do núcleo a ser concedida ao servidor designado será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). § 1º. Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe. § 2º. Terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento da saúde e outros, conforme o art. 457 da CF, vejamos: “Art. 457 - Comparar-se-á, na concessão de férias, para efeito de cálculo legal, o tempo de serviço efetivo e o tempo de serviço pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. § 1º. Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.” § 3º. Esta gratificação terá incidência na remuneração de férias, atestados, 13º salário e 1/3 de férias. Art. 4º. A gratificação disciplinada nesta Resolução não incidirá nenhuma contribuição previdenciária. Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para a data de 01 de março de 2022. Roger Neves Aguiar – Presidente do CPSMA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 008/2023-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: Tomada de preços Nº. TP 008/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Habilitadas: J C De Aguiar Engenharia E Construções; Rvp Construções & Serviços Eireli; Morcira Mesquita Engenharia E Serviços Ltda; Cenpl Norte Projetos E Empreendimentos Ltda; Avila Construções E Serviços Eireli; Ram Pessoa Eireli; R F Construções & Locações Ltda; F. Marcio De Araújo Medeiros – Epp (Martex); Nortn Empreendimentos E Serviços Eireli; A G Construções E Serviços Ltda; Cromma Construções E Serviços Ltda; Tres Reis Construções E Serviços Ltda; Ip Serviços E Locações Eireli (Rayo); Planalto Timbo Construções E Serviços Ltda; Wu Construções E Serviços Ltda; Apla Comercio, Serviços, Projetos E Construções Ltda; Fortalece Construtora Ltda – Me; Saraliss Construções Ltda; J.V.W Construções Ltda; Atualves Construções E Serviços Ltda; A M De S Lima Construções E Serviços – Me E Stan Construções Ltda. – Inabilitadas: Rm Mesquita; J P De Sousa Nascimento-Me; G M Da Silva Rosa Serviços E Eventos; Francisco Anderson Ltda 05880849309; R7 Serviços E Construções Ltda; Carlos H M Carvalho; I inverso Serviços E Empreendimentos Ltda; Vk Construções E Empreendimentos Ltda; 2y Consultoria Construções E Participações; L & L Serviços Ltda E V6 Construtora E Assessoria Tecnica Ltda. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 03/05/2023 às 08h30m – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. Guaraciaba do Norte - CE, 20/04/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011.007/2023-TP. O MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 348/2022, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ BORGES DOS REIS NA COMUNIDADE DE MUTAMBRA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.: HABILITADA; DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.: HABILITADA; PROJÉT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME: HABILITADA; F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP: HABILITADA; EMPRESA LIMOIRENSE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – ME: INABILITADA; T D DA COSTA – ME: INABILITADA. COM FULCRO NO ART. 109, I, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº 8.666/1993 ABRE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS APRESENTEM RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA HABILITAÇÃO. A ÍNTEGRA DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONTENDO OS MOTIVOS DE FAITO E DE DIREITO, EXPOSTOS PELA CPL, ENCONTRA-SE NO SITE WWW.ICAPUI.CE.GOV.BR. EM NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, O ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA PREÇOS SERÁ ABERTO NO DIA 03 DE MAIO DE 2022, AS 09H:00MIN., NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUI, CEARÁ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. ICAPUI-CE, 28 DE ABRIL DE 2023. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.007/2023-TP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.007/2023-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Adequação do antigo tele centro para atender a Farmácia Municipal de Ubaiana – CE. Assim, após análise minuciosa, chegamos no seguinte resultado: INABILITADAS: RM MESQUITA – ME; STAN CONSTRUÇÕES EIRELI; R S ENGENHARIA EIRELI; W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI E MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA. HABILITADAS: PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; A F VIEIRA CONSTRUÇÕES; DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; RAMILLOS CONSTRUÇÕES LTDA; LOCARLIMP EMPREENDIMENTOS LTDA; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; H. M. DE VASCONCELOS SERVIÇOS LTDA E CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Desta forma, fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intencional ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes “Propostas de Preços”, caso não haja recursos, para o dia 03.05.2023 às 15:00hs. Ubaiana/CE, 27 de Fevereiro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

